

Esse é um parecer feito pela @digiconts empresa de contabilidade digital para quem lucra com o digital.

-Os Axies são NFT logo devem ser declarados no imposto de renda como bens e direitos:

No código 89: demais criptoativos não considerados criptomoedas, por exemplo, payment tokens. Informações que precisam constar: Tipo e quantidade, nome da empresa onde está custodiado, com CNPJ, ou, em caso de custódia própria, o modelo de carteira digital usado (Ledger nano, Ledger X, Trezor, ...). Exemplos: Chiliz (CHZ), Binance Coin (BNB), Chainlink (LINK), Tokens de Precatório (MBPRKo3), Tokens de Consórcio (MBCONSo2), WiBZ (WBZ), PAX Gold (PAXG).

Obs: Cada "criaturinha" é uma NFT e deve ser informada.

- SLP que vira ETH:

Declaradas no IR como bens e direitos:

No código 82: outros criptoativos, do tipo moeda digital (altcoins), tais como Ether (ETH), XRP (Ripple) e Litecoin (LTC)

Por isso é tão importante que você tenha controle ou tenha um contador para te ajudar nesse processo.

- Obrigação acessória:

A pessoa física tem uma obrigação acessória que deve ser entregue mensalmente em caso de operações de (compra, venda, permuta, doação, transferência de criptoativo para a exchange, retirada de criptoativo da exchange, aluguel, doação, emissão) QUANDO as operações ultrapassarem isolada ou conjuntamente R\$30.000,00.

Caso queiram, o ideal é que um contador faça a declaração. Mas se quiserem fazer sozinhos: devem entrar no http://www.gov.br/receitafederal/pt-br no Portal e-CAC, selecione "Cobrança e Fiscalização"; em sequida "Obrigação Acessória – Formulários online e Arquivo de Dados".

- Venda de criptoativos/tributação:

Quanto à tributação na Pessoa Física, ganhos acima de R\$ 35 mil referente à venda de Bitcoins e criptomoedas incidem:

- até R\$ 5 milhões de lucro: 15%
- acima de R\$ 5 milhões até R\$ 10 milhões: 17,5%
- acima de R\$ 10 milhões até R\$ 30 milhões: 20%
- acima de R\$ 30 milhões: 22,5%.

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/gcap

Para fazer o cálculo basta acessar esse link :)

A isenção relativa às venda de até R\$ 35.000,00 mensais deve observar o conjunto de criptoativos ou moedas virtuais alienados no Brasil ou no exterior, independente de seu nome (bitcoin, ethereum, litecoin, tether ...). Caso o total alienado no mês ultrapasse esse valor, o ganho de capital relativo a todas as vendas estará sujeito à tributação.

Deve ser convertido em dólar dos Estados Unidos da América e convertido em moeda nacional pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América fixada, para venda, pelo Banco Central do Brasil para a data da operação ou saldo, extraída do boletim de fechamento PTAX divulgado pelo BCB.

Nossos contatos: Instagram: @digiconts

Whatsapp: https://linktr.ee/linkdigiconts

Site: https://digiconts.com.br/